

LEI N ° 250 , DE 25 DE JUNHO DE 2.002.

Dá nova redação a programa previsto no Anexo II da Lei n ° 228, de 06 de julho de 2.001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) - O programa, bem como os objetivos e metas previstos no subitem 03.09 , fl 03 , constante do anexo II da Lei n ° 228, de 06 de julho de 2.001, passam a vigorar com a seguinte redação:

| Órgão/programas | Objetivos e Metas |
|---|---|
| 03.09 – Desapropriar ou obter mediante cessão, a qualquer título, áreas de terrenos para a implantação ou ampliação de escolas de ensino municipal na zona urbana ou rural, bem como escolas com finalidade agropecuária ou voltadas para outras vocações predominantes no município. | Adquirir terrenos, a título de cessão ou desapropriação com a finalidade de implantar ou ampliar escolas de ensino municipal na zona urbana ou rural , bem como escolas com finalidade agropecuária ou voltadas para outras vocações predominantes no município , em convênio ou não com organismos de esferas estaduais, federais ou entidades privadas. |

Artigo 2 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos :Autonomistas, aos 25 de junho de 2.002.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal